

PROJETO DE LEI 5.465/2020¹

1. Síntese da Matéria:

O Projeto de Lei 5.465/2020 institui Política Nacional de Formação de Docentes da educação básica para as tecnologias da informação e comunicação (PDTIC). Os artigos 1º ao 3º dispõem sobre os princípios, diretrizes e instrumentos da PDTIC. O art. 4º prevê que a União oferecerá apoio técnico e financeiro aos entes subnacionais para proporcionar melhoria das condições de universalização de acesso e uso das TICs nos processos e práticas pedagógicas da educação básica. Por fim, o art. 5º institui o Sistema Nacional de Informações de Acesso e Uso de TICs na Educação Básica (Sistics), nos termos do regulamento, destinado a integrar dados dos sistemas de ensino a respeito da temática no País.

2. Análise:

Da análise do projeto, quanto à adequação e compatibilidade orçamentária e financeira da matéria no âmbito da União, observa-se que a proposição, em seu art. 4º, determina que a União ofereça apoio técnico e financeiro aos entes subnacionais para proporcionar melhoria das condições de universalização de acesso e uso das TICs.

Com propósito similar, o Programa de Inovação Educação Conectada - PIEC do Ministério da Educação, instituído pelo Decreto 9.204, de 23 de novembro de 2017, apoia a universalização do acesso à internet em alta velocidade e fomenta o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica.

O MEC oferece apoio técnico e financeiro a redes e escolas que aderem ao programa.

De acordo com o art. 17 do supracitado decreto, o PIEC é custeado, dentre outras fontes, por dotações orçamentárias da União consignadas anualmente aos órgãos e às entidades envolvidos no Programa, observados os limites de movimentação, de empenho e de pagamento fixados anualmente.

Para o presente exercício financeiro, a Lei Orçamentária Anual – LOA da União (Lei 14.144, de 22 de abril de 2021) autoriza, no âmbito do Ministério da Educação, para o Programa de Inovação Conectada, a despesa de R\$ 280,0 milhões², sendo R\$ 60,0 milhões na ação “0509 – Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica” (PO 0005)³, para execução direta da União, e R\$ 220,0 milhões na ação “0515 - Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica” (PO 0005)³, para transferências aos Municípios (R\$ 44,0 milhões) e aos Estados e ao Distrito Federal (R\$ 176,0 milhões).

O MEC informa em seu sítio eletrônico⁴ que os municípios ainda não contemplados serão beneficiados posteriormente, uma vez que o programa tem ações gradativas até 2024, em todas as suas dimensões.

Portanto, dentre as atribuições supletivas da União, as despesas com apoio financeiro, previstas para a União na proposta em análise, já estão abrangidas em dotação orçamentária

¹ Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.

² Fonte: SIOP Gerencial - Execução Orçamentária. Consulta em 11/05/2021.

³ Plano Orçamentário (PO) 0005 - Apoio ao desenvolvimento do Programa de Inovação Educação Conectada.

Caracterização: O Programa de Inovação Educação Conectada tem como objetivo apoiar a universalização do acesso à internet em alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica.

⁴ <http://educacaconectada.mec.gov.br/repasses> (Consulta em 12/5/2021).

anualmente disponibilizada. Desse modo, verifica-se que a proposição em exame está adequada e compatível com a norma orçamentária e financeira.

3. Resumo:

O PL 5.465/2020, em seu art. 4º, determina que a União ofereça apoio técnico e financeiro aos entes subnacionais para proporcionar melhoria das condições de universalização de acesso e uso das TICs. Tal apoio financeiro está contemplado, por meio do Programa de Inovação Educação Conectada – PIEC, do Ministério da Educação, no orçamento da União (LOA 2021) com despesas programadas no valor de R\$ 280,0 milhões, alocadas nas ações “0509– Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica” e “0515- Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica”, “PO 0005- Apoio ao Desenvolvimento do Programa de Inovação Educação Conectada”, no órgão 26-MEC.

Brasília, 12 de maio de 2021.

Educação e Cultura
Marcos Rogério Rocha Mendlovitz - Coordenador de Núcleo